

**CONTRATO nº. 26/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2024**

**MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2024**

**Contrato para Contratação para execução de Retrofit de Iluminação da Praça Juscemar Tadeu de Souza, conforme Resolução SEGOV/12/2023 , firmado entre o município de Guaraniésia/MG e a empresa Império Elétrico**

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, Estado de Minas Gerais, ente de direito público, inscrito no CNPJ nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, 40, Centro, Guaraniésia/MG, CEP 37810-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2021/2024, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº. 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** neste ato representado por sua secretária a Sra. Rosangela de Fátima Balbino Moriconi, brasileira, servidora pública municipal, portadora do CPF nº. 652.768.846-68 e do RG nº. M-4.497.022 SSPMG, residente e domiciliada na Rua Dr. Francisco Monteiro Dias, nº. 591, no bairro Pássaro da Ilha, nesta cidade, por solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Antônio Cesar Lopes, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do CPF nº. 339.644.676-34 e do RG nº. M-675.451, residente e domiciliado na Rua Santa Bárbara, nº. 267, no Centro, nesta cidade, e, do outro lado, a empresa Império Elétrico , com sede na Avenida Juca Stockler , nº 2168 - Bairro João Paulo II , na cidade de Passos , CEP 37901506 - MG , inscrita no CNPJ/MF N. 27 500 765/0001-47, neste ato representada por Diego Ernesto Queiroz , portador do CPF N. 09207103605 , **E-MAIL INSTITUCIONAL:** lukasavelar20@hotmail.com , firmam o presente contrato nos termos constantes da Lei nº. 14.133/2021, nas seguintes condições:

**1. DO OBJETO.** Constitui objeto do presente instrumento a Contratação para execução de Retrofit de Iluminação da Praça Juscemar Tadeu de Souza, conforme Resolução SEGOV/12/2023 , conforme quantidades, especificações indicadas na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento, e na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 1/2024

1.2 - A entrega do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, seus anexos, a proposta da contratada datada de 02 de agosto de 2024 e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariam o disposto neste instrumento, conforme discriminado abaixo:

<b>Lote 1</b>			
1 - RETROFIT DE ILUMINACAO			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
RETROFIT DE ILUMINACAO	1,00 SERVICOS	R\$ 52.500,00	R\$ 52.500,00
<b>Total Lote 1</b>		x1	R\$ 52.500,00

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Toda e qualquer alteração no fornecimento ora contratado somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Guaraniésia/MG.

**2. DO VALOR:** Pelo fornecimento do objeto a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais) mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente aprovada pelos diretores requisitantes, responsáveis pela fiscalização dos serviços.

§ 1º Na Nota Fiscal/Fatura deverá estar destacado os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

§ 2º Fica expressamente estabelecido que no preço acima estejam incluídos todos os custos diretos e indiretos, referente ao objeto da presente licitação.

2.1. O presente instrumento poderá sofrer as alterações necessárias, respeitando os limites do art. 125 da Lei nº. 14.133/2021.

### **3. DO PAGAMENTO.**

3.1. O pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor ou através de boleto emitido pelo fornecedor em até 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal, que deverá vir acompanhada dos originais das certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Certidão, Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho), certidão negativa tributos municipais e a GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social relativa ao CEI da empresa/serviço.

3.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o MUNICÍPIO, comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

3.2.1. Na hipótese prevista no subitem 3.3 o prazo de pagamento será contado a partir de sua

reapresentação, devidamente regularizado.

3.3. O MUNICÍPIO se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

3.4. Não serão pagos os serviços prestados em desacordo com especificações que integram este instrumento.

3.5. De acordo a Instrução Normativa RFB nº. 2145, de 26 de junho de 2023, que altera a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e o Decreto Municipal nº. 2.318/2023, de 05 de julho de 2023, que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores da administração pública municipal direta e indireta, a Administração Pública Municipal está obrigada, ao efetuar pagamento a pessoa física ou jurídica, referente a aquisição de qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, deverá verificar a incidência e proceder à retenção do Imposto de Renda (IR). As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR, deverão informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal com número de artigo e inciso exato, lei e data, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

**4. DO REAJUSTE.** O preço pelo qual será contratado o serviço será fixo e irredutível, salvo nos casos previstos em Lei.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES.**

5.1 São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o serviço/fornecimento de modo satisfatório e de acordo com as determinações da CONTRATANTE;
- b) Cumprir as datas e os horários designados pela CONTRATANTE;
- c) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- d) Cumprir portarias e decretos do Município;
- e) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação compatíveis com a obrigação assumida;
- f) Cooperar com a fiscalização do CONTRATANTE.

5.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios já estabelecidos anteriormente;
- b) Manter preposto para acompanhar a execução do serviço/fornecimento, objeto deste contrato, declarando o recebimento de acordo com os serviços especificados, bem como atestando a qualidade dos serviços adquiridos, tomando as providencias cabíveis caso não atendam as especificações da solicitação.
- c) Notificar o contratado, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do objeto deste contrato e/ou a substituição do serviço que não atender as especificações.

**6. DAS PENALIDADES.** O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº. 14.133/21.

**7. DOS RECURSOS FINANCEIROS.** As despesas com a prestação dos serviços objeto do presente contrato correrá pelas seguintes dotações orçamentárias:

574 - Const., Ampliação E/OU Reformas Estruturas Esportivas - Obras e Instalações Domínio Público	<b>02.70.01.27.813.0720.1.0824.4.90.51.01</b>
---------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------

**8. DA VIGÊNCIA.** O presente instrumento terá vigência a partir de sua publicação e encerrar-se-á em 31/12/2024, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

8.1. O prazo para execução da prestação de serviço/fornecimento do item é de 1 mês.

**9. DA RESCISÃO.** Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

III - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos art. 137 ao art. 139 da Lei nº. 14.133/21.

IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

V - No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;

VI - Quando houver deficiência na prestação do serviço;

VII - Quando a CONTRATADA reiteradamente desobedecer aos preceitos estabelecidos;

VIII - Se houver abandono total ou parcial do serviço;

IX - Não forem iniciadas as atividades no prazo previsto.

**10. DAS ALTERAÇÕES.** O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. de nº. 124 ao 136 da Lei nº. 14.133/2021, ressalvados os limites e as vedações legais.

**11. DO FORO.** Fica eleito o foro da comarca de Guaraniésia/MG, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Guaraniésia, 08 de agosto de 2024

**Laércio Cintra Nogueira**

**Prefeito Municipal**



***Diego Ernesto Queiroz***

***IMPÉRIO ELÉTRICO***

***Contratado***

Assinado por 2 pessoas: DIEGO ERNESTO QUEIROZ e LAERCIO CINTRA NOGUEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1.doc.com.br/verificacao/E0EE-F08D-87A2-5404> e informe o código E0EE-F08D-87A2-5404





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E0EE-F08D-87A2-5404

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DIEGO ERNESTO QUEIROZ (CPF 092.XXX.XXX-05) em 09/08/2024 09:07:52 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ LAERCIO CINTRA NOGUEIRA (CPF 472.XXX.XXX-20) em 09/08/2024 09:22:46 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E0EE-F08D-87A2-5404>